



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

=LEI COMPLEMENTAR Nº 114 DE 04 DE ABRIL DE 2005=

ALTERA O MEMORIAL DESCRITIVO DAS **ÁREAS “A” E “B” DA LEI COMPLEMENTAR** **Nº 105 DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.**

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica alterado o Memorial Descritivo
das Áreas “A” e “B”, abaixo relacionadas, constantes do artigo 1º da Lei
Complementar nº 105 de 24 de setembro de 2004:-

ÁREA “A” Proprietária:- PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Área:- 20.000,00 m²

**Situação:- Área situada na Água Parada e Água Santo Antonio, na
Rodovia Nelson Leopoldino – SP-375, no Município e Comarca de Palmital,
Estado de São Paulo.**

**As divisas desta área tem início no ponto “C”, situado em normal ao ponto
“A” (que está localizado na cerca divisória do DER-SP 375, distante 161,13 m. da
margem esquerda da Água Santo Antonio); do ponto “C”, afastado 15,00 m. do
ponto “A”, segue em reta paralela a cerca divisória do DER, sentido Palmital – SP-
270, por uma distância de 125,00 m., confrontando com a Prefeitura Municipal de
Palmital até encontrar o ponto “D”; deflete à direita em ângulo reto e segue por
uma distância de 160,00 m., confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital
até encontrar o ponto “H”; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue por uma
distância de 125,00 m. confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital até**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

encontrar o ponto “G”; deflete em ângulo reto à direita e segue confrontado com a Prefeitura Municipal de Palmital por uma distância de 160,00 m. até encontrar o ponto “C”, origem desta descrição.

ÁREA “B”

Proprietária:- PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Área:- 24.000,00 m²

Situação:- Área situada na Água Parada e Água Santo Antonio, na Rodovia Nelson Leopoldino – SP375, no Município e Comarca de Palmital, Estado de São Paulo.

As divisas desta área tem início no ponto “E”, situado em normal ao ponto “B” (localizado na cerca divisória do DER-SP 375, distante 300,13 m. da margem esquerda da Água Santo Antonio); do ponto “E”, afastado 15,00 m. do ponto “B”, segue em reta paralela a cerca divisória do DER, sentido Palmital – SP-270, por uma distância de 150,00 m., confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital até encontrar o ponto “F”; deflete à direita em ângulo reto e segue por uma distância de 160,00 m., confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital até encontrar o ponto “J”; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue por uma distância de 150,00 m. confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital até encontrar o ponto “I”; deflete em ângulo reto à direita e segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital por uma distância de 160,00 m. até encontrar o ponto “E”, origem desta descrição.

Artigo 2º- Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei Complementar nº 105 de 24 de setembro de 2004.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 04 de abril de 2005.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO**
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 04 de abril de 2005.

Ubirama de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-